



Estado de Goiás

Município de Alto Paraíso de Goiás

0080

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2012

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA CENTRO ADMINISTRATIVO Nº 001, ALTO PARAISO DE GOIAS - GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 01.740.455/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ÁLAN GONÇALVES BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº 273.662.601-00, residente e domiciliado (a) neste município, doravante denominado (a) simplesmente **CONTRATANTE**, de outro, a empresa **PENNA CUNHA FERRAGENS LTDA**, com sede na Rua Qd. 01, Lts 06 e 07, Setor Novo Horizonte, na cidade de Alto Paraíso de Goiás/GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.072.802-0001-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Julio Cesar Farias Silveira**, portadora da Carteira de Identidade nº 1011262 SSP/DF e do CPF nº 699.602.167-72.

DO FUNDAMENTO:

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº 24/2012 na modalidade Carta Convite nº 08/2012, cuja homologação e adjudicação do objeto, deram-se a favor da contratada obedecidas às normas dispostas na Lei 8.666/93, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O **objeto** deste **CONTRATO** envolve a aquisição de Ferragens, conforme especificações constantes no ANEXO I, que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DO CONVITE N.º 08/2012** constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 24/2012**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação da CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição prevista neste contrato onerarão da dotação-15.451.0403.2-036- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo do orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de 14.988,46 (quatorze mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).



§1º O pagamento será efetuado em parcelas mediante apresentação da nota fiscal com indicação dos preços cotados de acordo com a proposta, por intermédio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao BANCO ____ Ag. ____, C/C ____, no 5º (quinto) dia útil.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O(s) objeto(s) desta **CONTRATAÇÃO** será (ão) entregue(s) de acordo com o Edital na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de 48 horas.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS
ENDEREÇO: PRAÇA CENTRO ADMINISTRATIVO Nº 01.
CEP 73.770-000 – ALTO PARAISO DE GOIAS.

Segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 17h00min horas, correndo por conta e risco da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO(S) OBJETO (S) CONTRATUAL (IS).

§ 1º A **CONTRATADA** obriga-se a trocar, às suas expensas, as mercadorias que vier (em) danificadas ou fora do prazo de validade, no prazo de 48 horas, contado da notificação a ser expedida por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei no 8.666/93.

§ 1º A dispensa da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

CLÁSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **CONTRATO** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários aos pagamentos, observando as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal (ais) emitida(s), nos termos da **Cláusula Quarta**.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar os objetos deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/1993.

Subcláusula 1ª – No caso de rescisão administrativa, art. 79 da Lei nº 8.666/1993, as medidas para efetivação do ato poderão ser adotadas em qualquer fase da execução do contrato, uma vez que constatadas as situações autorizadoras desta modalidade de rescisão.

Subcláusula 2ª – Rescindido administrativamente o contrato, não restará obrigação alguma à administração pública, cabendo, no entanto, o direito as multas contratuais e legais, bem como, aos direitos contidos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula 3ª – A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Subcláusula 4ª – Fica estipulada multa rescisória de 2% (dois por cento), sobre o valor total deste instrumento contratual, à parte que der motivo para rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



O prazo de duração do presente instrumento tem início no ato da assinatura do contrato até 31/07/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

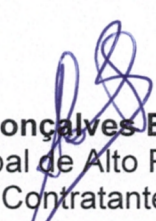
Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer **CLÁUSULA** deste **CONTRATO** e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas **CLÁUSULAS**, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

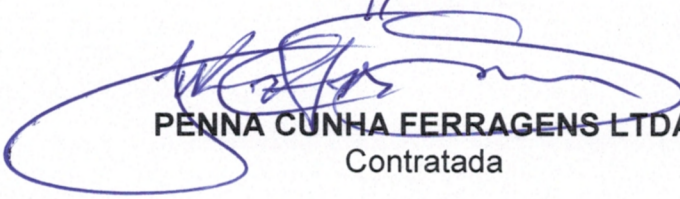
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Alto Paraíso de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato.

Alto Paraíso - GO, 17 de abril de 2012.


Álan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Contratante


PENNA CUNHA FERRAGENS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF: